



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 450/2013



Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento programa 2013, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao contrato de repasse n. 0296430-40/2009 firmado com o Ministério do Turismo com finalidade de Construção do Parque Público de Lazer, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento de 2013, destinado a atender ao contrato de repasse n. 0296430-40/2009 firmado com o Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Guarita, para Construção de Parque Público de Lazer, no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade: 003 – Departamento de Obras e Engenharia.
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 6002 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/Ativid: 1.023 – Área Lazer no Córrego dos Migrantes
Despesa: Cod. 193 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Funcional Program.: 15.452.6002.1.023
Valor: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, contrato de repasse n. 0296430-40/2009 firmado com o Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Guarita.

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 26 de Abril de 2013.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal